



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, sexta-feira, 22 de novembro de 2019 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: I Edição: 0141

TOMADA DE PREÇOS Nº. 020/2019 - Abertura - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO VISANDO A RACIONALIZAÇÃO DO USO DAS ÁGUAS NO MUNICÍPIO DE IBITINGA. Encerramento: 11 de dezembro de 2019, às 09h30min. Valor teto: R\$ 174.250,00. Maiores informações e/ou edital completo poderão ser obtidos no Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal, sito à Rua Miguel Landim, 333, Centro, Ibitinga, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 18h00min ou pelo site www.ibitinga.sp.gov.br. Ibitinga, 22 de novembro de 2019. Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal.

Ibitinga, 22 de novembro de 2019.

Geórgia Rachel Zanati
Departamento de Compras e Licitações

PODER LEGISLATIVO

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

OFÍCIO Nº 1.324/2019

Ibitinga, 29 de outubro de 2019.

Senhor Presidente:

Solicitamos que a presente mensagem aditiva seja anexada ao projeto de lei nº 127/2019, já protocolizado nessa Casa de Leis.

Encaminhamos o projeto de Lei 127/2019 em anexo, contendo as alterações necessárias, referente à mensagem aditiva, que tem por objetivo apresentar as alterações necessárias, conforme estabelecido nos prazos regimentais pertinentes, visando contemplar as necessidades e demandas existentes nesta municipalidade.

Esta proposta foi elaborada obedecendo a todas as determinações e exigências legais aplicáveis à elaboração da proposta orçamentária.

Sendo o que nos apresenta para o momento, respeitosamente endereçamos os cumprimentos.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
José Aparecido da Rocha
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga

PROJETO DE LEI Nº 127/2019.

Estima a receita e fixa a despesa do município da Estância Turística de Ibitinga para o exercício de 2020.

Art. 1º O orçamento do Município de Ibitinga para o exercício de 2020, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 168.980.583,00 abrangendo a Administração Direta e Indireta, discriminados pelos anexos desta Lei, em atendimento às disposições do artigo 165 da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei nº 4.320/64 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

§ 1º A Receita Estimada do Município de Ibitinga, no valor de R\$ 168.910.583,00, com a previsão de deduções para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, no valor de R\$ 16.677.040,78.

(Quinze milhões, setecentos e sessenta e um mil, cinquenta reais e setenta e quarenta centavos).

§ 2º Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios da Administração Indireta, cuja programação consta dos quadros específicos que integram esta lei.

Art. 2º A Receita será arrecadada na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei nº 4.320, Artigo 2º, §1º, I)

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES	R\$	167.786.513,97
Receita Tributária	R\$	23.853.072,67
Receitas de Contribuições	R\$	3.160.928,86
Receita Patrimonial	R\$	1.565.936,24
Receita de Serviços	R\$	2.052.661,52
Transferências Correntes	R\$	122.633.920,45
Outras Receitas Correntes	R\$	1.751.301,24
(-) Dedução da Receita p/ Formação do Fundeb	R\$	-16.677.040,78
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	1.194.069,03
Operações de Créditos	R\$	1.194.069,03
Sub Total	R\$	139.534.849,23

2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, sexta-feira, 22 de novembro de 2019 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: I Edição: 0141

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Receitas Correntes	R\$ 14.921.200,00
Receita Tributária	R\$ 802.926,14
Receita Patrimonial	R\$ 4.548,83
Receita de Serviços	R\$ 15.248.885,22
Outras Receitas Correntes	R\$ 1.713.639,81
Sub Total	R\$ 17.770.000,00

Receitas Correntes	R\$ 11.624.559,38
Receita Tributária	R\$ 691.442,83
Receita Patrimonial	R\$ 193.325,46
Transferências Correntes	R\$ 10.694.322,75
Outras Receitas Correntes	R\$ 45.488,54
Sub Total	R\$ 11.624.559,38

FUNDAÇÃO DE ENSINO DE IBITINGA - FEMIB

Receitas Correntes	R\$ 47.961,00
Receita Tributária	R\$ 5.686,04
Receita de Contribuições	R\$ 11.372,09
Receita Patrimonial	R\$ 34.116,26
Sub total	R\$ 51.174,39
TOTAL GERAL DA RECEITA	R\$ 168.980.583,00

Art. 3º A Despesa da Administração será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, e a dos Órgãos da Administração Indireta desdobrada em seus respectivos orçamentos, aprovados por Decreto do Executivo.

Sumário Geral da Despesa por Funções (Lei nº 4.320, Artigo 2º, §1º, I)

1 - RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ÓRGÃO

Corpo Legislativo	R\$ 6.283.000,00
Secretaria de Governo	R\$ 1.782.000,00
Secretaria de Planejamento	R\$ 422.000,00
Secretaria de Finanças	R\$ 2.073.000,00
Secretaria de Assuntos Jurídicos	R\$ 3.224.000,00
Secretaria de Administração	R\$ 9.066.000,00
Secretaria de Serviços Públicos	R\$ 15.213.696,00
Secretaria de Educação	R\$ 48.811.286,00
Secretaria de Desenvolvimento Social	R\$ 6.968.468,00
Secretaria de Cultura	R\$ 1.480.000,00
Secretaria de Turismo e Desenvol. Com. Indústria	R\$ 2.428.000,00
Secretaria de Esporte e Lazer	R\$ 929.000,00
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	R\$ 2.255.000,00
Secretaria da Habitação e Urbanismo	R\$ 263.000,00

Secretaria SEG. Pública Trânsito e Tecnologia	R\$ 5.285.518,00
Secretaria de Obras Públicas	R\$ 1.465.723,00
Secretaria Rec Humanos e Relações do Trabalho	R\$ 5.303.000,00
Secretaria de Comunicação e Divulgação	R\$ 723.500,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	R\$ 2.306.000,00
Setor Administrativo do SAAE	R\$ 50.000,00
Setor de Águas do SAAE	R\$ 12.352.000,00
Setor de Esgoto do SAAE	R\$ 3.062.000,00
Serviço Autônomo Municipal de Saúde	R\$ 32.634.392,00
Fundação FEMIB	R\$ 3.300.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 1.300.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 168.980.583,00

2 - RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Legislativa	R\$ 6.283.000,00
Administração	R\$ 27.816.518,00
Assistência Social	R\$ 6.968.468,00
Saúde	R\$ 32.760.392,00
Educação	R\$ 52.111.286,00
Cultura	R\$ 1.480.000,00
Urbanismo	R\$ 15.788.419,00
Habitação	R\$ 263.000,00
Gestão Ambiental	R\$ 975.000,00
Saneamento	R\$ 17.720.000,00
Agricultura	R\$ 282.000,00
Comércio e Serviços	R\$ 2.428.000,00
Comunicações	R\$ 723.500,00
Transporte	R\$ 997.000,00
Desporto e Lazer	R\$ 929.000,00
Encargos Especiais	R\$ 155.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 1.300.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 168.980.583,00

Art. 4º. O orçamento da administração indireta, incluído no Orçamento Geral do Município terá a seguinte discriminação:

Administração Indireta	Receita		Despesa		
	Entidade	Corrente	Capital	Corrente	Capital
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	17.770.000,00	0,00	17.599.500,00	170.500,00	
Total	17.770.000,00	0,00	17.599.500,00	170.500,00	
Serviço Autônomo Municipal Saúde	11.624.559,38	0,00	32.109.502,00	524.890,00	
Transferência Financeira do Executivo	20.484.942,62				
Total	32.634.392,00	0,00	32.109.502,00	524.890,00	
Fundação Municipal de Ensino	51.174,39	0,00	3.275.000,00	25.000,00	
Transferência Financeira do Executivo	3.248.825,61				
Total	3.300.000,00	0,00	3.275.000,00	25.000,00	



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, sexta-feira, 22 de novembro de 2019 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: I Edição: 0141

Art. 5º O Poder Executivo está autorizado a abrir por Decreto, nos moldes do art. 43 da lei 4.320/1964, créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada no artigo 1º.

Art. 6º As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão ser modificadas pelo Poder Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Art. 7º Prevalecerão os valores constantes nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, assim como do Plano Plurianual para o período 2018-2021.

Art. 8º Até trinta dias após a aprovação do orçamento, o Poder Executivo deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020, com seus dispositivos também aplicados aos órgãos da administração indireta.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, por meio do relator, em apreciação ao Projeto de Lei Ordinária de nº 127/19, recebido nesta Casa em 30/09/19 e registrado sob o nº 238/19, de autoria da Sra. Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga, que ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA PARA O EXERCÍCIO DE 2020, em trâmite nesta Egrégia Casa de Leis, bem como recebeu as Emendas de nº 85/19, nº 102/19, 103/19, 104/19, 109/19, 110/19, 111/19, 113/19, Subemenda nº 112/19 e MTR 735/19, exara o seguinte Parecer:

O Projeto de Lei foi recebido e processado pelo Presidente da Câmara Municipal, conforme disciplina o Regimento Interno desta Casa de Leis.

O Projeto de Lei foi colocado à disposição da população Ibitinguense e aos Srs. Vereadores em 02 de outubro de 2019, sendo que foi publicado no Semanário Estância em 11 de outubro de 2019, para apresentação de sugestões pela população e emendas pelos Srs. Vereadores.

Foram realizadas audiências públicas no recinto da Câmara Municipal, em 30 de outubro de 2019, às 18:00 horas, e em 13 de novembro de 2019, às 14:00 horas, para discussão do Projeto junto à população.

Foram apresentadas ao referido Projeto de Lei as Emendas de nº 85/19, 102/19, 103/19, 104/19, 109/19, 110/19, 111/19, 113/19, a Subemenda nº 112/19, de autoria dos nobres Vereadores subscritores e mais a MTR 735/19, do Poder Executivo. Porém a Emenda 109/19 foi retirada posteriormente pelo autor.

O Presidente desta Casa de Leis solicitou parecer desta Comissão.

Analisando minuciosamente o Projeto de Lei, quanto a Mensagem Aditiva MTR 735/19, não constatamos nenhum óbice à regular tramitação do Projeto de Lei com a mensagem aditiva.

Quanto às Emendas de nº 85/19 e Subemenda nº 112/19, e a Emenda de nº 113/19, são legais, regimentais e constitucionais, podendo ter regular tramitação.

Quanto às Emendas de nº 102/19, 103/19, 104/19, 110/19, 111/19, restam prejudicadas, pois estão conflitantes com a anulação das dotações orçamentárias constantes da Emenda 85/19.

Em conclusão, esta Comissão verificou que o Projeto de Lei 238/19, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município da Estância Turística de Ibitinga, para o exercício financeiro do ano de 2020, com as Emendas de nºs 113/19, 85/19 com a Subemenda nº 112/19, bem como a MTR 735/19, são legais regimentais e constitucionais, adequando-se perfeitamente a Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 34, inciso IV,



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, sexta-feira, 22 de novembro de 2019 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: I Edição: 0141

tendo sido observados os trâmites legais exigidos pelo Regimento Interno, sendo a matéria de iniciativa da Prefeita.

As Emendas de 102/19, 103/19, 104/19, 110/19, 111/19, são ilegais e antirregimentais.

Ibitinga, 22 de novembro de 2019.

LEOPOLDO GABRIEL BENETÁCIO DE OLIVEIRA
RELATOR

VOTAM DE ACORDO COMA O RELATOR

ALLINY FERNANDA SARTORI PADALINO ROGÉRIO
PRESIDENTE

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MRA
Vice-Presidente

FORMULÁRIO PARA A APRESENTAÇÃO DE EMENDAS AOS QUADROS ORÇAMENTÁRIOS
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Projeto de Lei Nº:	238/2019	
Emenda Orçamento Nº:	005	
Tipo de Emenda:	Individual	
Ordem de Prioridade:	Custeio da Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga	
Autoria:	Marco Antônio da Fonseca	
Beneficiário:	População Ibitingense	
Justificativa: O propósito da Emenda é o custeio da Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga, destinada a atender a população de Ibitinga. Atualmente a Santa Casa contribui como instrumento de ação social abrangendo o simples atendimento até ao mais complexo, sem discriminação. A atenção com os cuidados, com foco na saúde com qualidade, visando a promoção da saúde, com gestão das ações e dos serviços de saúde de média e alta complexidades, a atenção hospitalar.		
Resumo da Emenda		
Valor Aumentado de Dotações	R\$ 2.100.000,00	
Marcar com um "X" a situação do crédito orçamentário:		
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:	Novo: <input type="checkbox"/> Suplementado: <input checked="" type="checkbox"/>	
Identificação do crédito orçamentário	Código	Nome
Órgão:	04	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS
Unidade Orçamentária:	01	SAMS - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10	Saúde
Subfunção:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa:	0004	Serviços de Saúde
Ação:	253B	Serviços de Saúde Complementares ao SUS
Localizador do Gasto:	-	-
Natureza da Despesa:	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Valores Iniciais:	R\$	6.589.800,00
Emenda (+):	R\$	2.100.000,00
Valores Propostos:	R\$	8.689.800,00

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO REDUZIDO:		
Identificação do crédito orçamentário	Código	Nome
Órgão:	01	Legislativo
Unidade Orçamentária:	01	Corpo Legislativo
Função:	01	Legislativa
Subfunção:	031	Ação Legislativa
Programa:	0001	Infra Estrutura Legislativa
Ação:	1262	Construção do Prédio da Câmara Municipal
Natureza da Despesa:	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valores Iniciais:	R\$	2.100.000,00
Emenda (-):	R\$	2.100.000,00
Valores Propostos:	R\$	0,00

Ibitinga, 07 de outubro de 2019.

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Vereador

Recebido em: ___ / ___ / ___
Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE SOBRE A EMENDA	
Vereador:	
Vereador:	

Publicado no Mural da Câmara de ___/___/___ a ___/___/___.



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, sexta-feira, 22 de novembro de 2019 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: I Edição: 0141

Secretaria

SUBEMENDA

A EMENDA Nº 85/2019 - DE AUTORIA DO VEREADOR MARCO ANTÔNIO DA FONSECA, REFERENTE AO PLO Nº 238/2019- ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

EMENDA MODIFICATIVA

A descrição da ordem de prioridade da emenda nº 85/2019, passa a ser o que segue:

"- ordem de prioridade - recursos para ser destinado aos serviços complementares ao SUS."

EMENDA MODIFICATIVA

A descrição da justificativa da emenda nº 85/2019, passa a ser o que segue:

"- justificativa - O propósito da Emenda é a destinação de recursos para os serviços complementares ao SUS visando atender a população de Ibitinga. Atualmente esses serviços correspondem a Santa Casa de Ibitinga a UPA, ao Pronto Socorro da Vila Maria e ao atendimento ambulatorial, entre outros serviços de importância a saúde, como instrumento de ação social, abrangendo o simples atendimento até ao mais complexo, sem discriminação. A atenção com os cuidados, com foco na saúde com qualidade, visando a promoção da saúde, com gestão das ações e dos serviços de saúde de média e alta complexidades, a atenção hospitalar."

José Aparecido da Rocha Vereador - PSB	Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira Vereador - PTB	Tiago Piotto da Silva Vereador - REDE
---	--	--

ALLINY SARTORI Vereadora - SD	Carlos Alberto Dias Marques Vereador - PSB
----------------------------------	---

FORMULÁRIO PARA A APRESENTAÇÃO DE EMENDAS AOS QUADROS ORÇAMENTÁRIOS CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Projeto de Lei Nº:	238/2019
Emenda Orçamento Nº:	008
Tipo de Emenda:	Consolidada
Ordem de Prioridade:	Ordem de prioridade estipulada para a realização e execução da emenda será por cada ocorrência executada a população do Município de Ibitinga.
Autoria:	Alliny Fernanda Sartori Padalino Rogério, Antônio Esmael Alves de Mira, Carlos Alberto Dias Marques, José Aparecido da Rocha, Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira, Tiago Piotto da Silva.
Beneficiário:	População Ibitinguesa
Justificativa:	O propósito da presente emenda é contribuir com recursos para a aquisição de 01(um) Veículo do tipo passeio que atenda no mínimo as seguintes especificações: Zero quilômetro; Ano/Modelo: 2019/2020 ou 2020/2020; Cor: vermelha, padrão Corpo de Bombeiros; Veículo 04 (quatro) portas, tipo hatch; Potência: mínimo de 104 cv e máxima de 1,3 cilindrada; Direção: Hidráulica; Combustível: B1 combustível Alcool Gasolina; Tanque de combustível: Mínimo 50 litros; Para-choques, retrovisores e maçanetas na cor do veículo; Bancos com apoios de cabeça reguláveis em altura (dianteiro e traseiro); Indicador gradual de temperatura da água e indicador gradual do nível de combustível; Limpador e lavador do para-brisa com intermitência; Luzes indicadoras de direção (laterais) integradas aos faróis; Limpador e desembaçador do vidro traseiro; Rodas em aço estampado, pneus 155/55 R15; Para-soleis com espelho; Hodômetro digital (total/parcial); Faróis com duplo refletor; Tomada 12 v no painel de Instrumentos; Ar Condicionado; Abertura elétrica da porta malas; Controle interno de retrovisores; externos; Preparação para som com 06 alto falantes e antena no teto; Travas e Vidros Elétricos nas 04 portas; Vidros climatizados verdes; Carpetes de borracha; Estepe do pneu; Chave de rodas; Triângulo de sinalização; Macaco mecânico; Extintor, a ser utilizado pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo no Município da Estância Turística de Ibitinga.
Resumo da Emenda	
Valor Aumentado de Dotações	R\$ 60.000,00
Marcar com um "X" a situação do crédito orçamentário:	
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:	Novo: <input type="checkbox"/> Suplementado: <input type="checkbox"/> X
Identificação do crédito orçamentário	Código Nome
Órgão:	02 PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
Unidade Orçamentária:	20 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TECNOLOGIA
Função:	04 Administração
Subfunção:	122 Administração Geral
Programa:	0007 Segurança, Trânsito e Vigilância
Ação:	2021 Manutenção da Atividade de Corpo de Bombeiros
Localizador do Gasto:	-
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Valores Iniciais:	R\$ 0,00
Emenda (+):	R\$ 60.000,00
Valores Propostos:	R\$ 60.000,00
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO REDUZIDO:	
Identificação do crédito orçamentário	Código Nome
Órgão:	02 PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
Unidade Orçamentária:	06 SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Função:	15 Urbanismo
Subfunção:	452 Serviços Urbanos
Programa:	0013 Serviços de utilidade Pública
Ação:	2019 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valores Iniciais:	R\$ 6.840.000,00
Emenda (-):	R\$ 60.000,00
Valores Propostos:	R\$ 6.840.000,00

Ibitinga, 14 de novembro de 2019.



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, sexta-feira, 22 de novembro de 2019 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: I Edição: 0141

Alliny Fernanda Sartori Padalino Rogério

Antônio Esmael Alves de Mira

Vereadora

Vereador

Carlos Alberto Dias Marques

José Aparecido da Rocha

Vereador

Vereador

Oliveira

Leopoldo Gabriel Benetácio de

Tiago Piotto da Silva

Secretaria

Vereador

Vereador

Recebido em: ___/___/___

Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE SOBRE A EMENDA

Vereador:

Vereador:

Publicado no Mural da Câmara de ___/___/___ a ___/___/___.